



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

---

LEI Nº 4317, DE 22 DE MAIO DE 2014

Altera a Lei nº 4309, de 10.04.2014, para inserir parágrafos em seus arts. 2.º, 3.º, 4.º e 5.º e o parágrafo 3.º ao art. 25 e inciso III do art. 26 da Lei nº 2579/2000 que dispõe sobre a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2.º da Lei Municipal nº 4309, de 10 de março de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos. “ART. 2.º - (.....)”

§ 1.º - A área compreendida entre as Avenidas Humberto Bezerra e Virgílio Távora, até os limites com a ZE2 passará de ZR1 para ZR4;

§ 2.º - A área compreendida entre a Avenida Antônio Correia Celestino, até a Rua Pedro Cardoso Sobreira e Rua Genário Oliveira, até a Rua Maria Olésia Nascimento, passará de ZR1 para ZR4;

§ 3.º - A área que faz limite entre as Ruas Abílio José Bezerra até a rua sem denominação oficial (primeira rua depois da Rua (Augusto Dias) e Rua Vicente Leite, até a Rua José Leite da Silva e Rua Menino Jesus de Praga, passará de ZR1 para ZR4; § 4.º - A área compreendida entre a Rua Radialista Coelho Alves até a Rua Olgivy Magalhães e a Rua Antônio Nunes de Oliveira, até a Rua Santo Amâncio, passará de ZR1 para ZR4;

§ 5.º - A área compreendida entre a Rua Sebastião Régis até a Rua José Martins da Silva e a Rua S.D.O. (terceira rua paralela a Avenida Virgílio Távora) até o limite com a via férrea, passará de ZR2 para ZR4.”

Art. 2.º - O art. 3.º da Lei Municipal nº 4309, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:  
“ART. 3.º - (.....)”

§ 1.º - A área compreendida entre a Avenida Manoel Coelho Alencar até a Rua Expedido Ramos da Silva e a Avenida Virgílio Távora até a Rua Ary Cruz, passará de ZR1 para ZR2;

§ 2.º - A área compreendida entre a Rua Cecília Silva de Souza até a Rua Maria Ana Pereira e Rua Raimundo Pereira da Silva até a Rua José Dourado da Silva, passará de ZR1 para ZR3;

§ 3.º - A área compreendida entre a Rua Vaqueiro Raimundo Jacó até a Rua Levy Benício Leite até a Avenida Humberto Bezerra, até a Rua Jim Wilson, passará de ZR1 para ZR3;

§ 4.º - A área compreendida entre a Rua Fausto Pessoa dos Santos até a Travessa José Abraão Costa Filho e a Rua José Rosendo de Souza até a Rua José Antonio Severino, passará de ZR1 para ZR2;



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

---

§ 5.º - As Zonas ZR1 localizadas ao longo da Avenida Paulo Maia, passarão a ser ZR2;

§ 6.º - A área compreendida entre a Rua Vicente Teixeira de Macedo até a Rua Odilon Figueiredo e a Rua José Agostinho de Oliveira até a Rua Professora Vaneida Soares Bezerra, passará de ZR1 para ZR2".

Art. 3.º - O art. 4.º da Lei Municipal n.º 4309, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

“ART. 4.º (.....)

Parágrafo único – A área compreendida entre a Avenida Castelo Branco até a Rua Francisca Paula Bezerra e Rua 22 de Julho, até a Rua Filomena passará de ZR2 para ZUM”.

Art. 4.º - O art. 5.º da Lei Municipal n.º 4309, de 10 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“ART. 5.º - (.....)

§ 1.º - A área compreendida entre a Avenida Maria Ednir Bezerra de Mendonça até a Rua Samuel Correia Lira, dando continuidade na Rua Romildo Ferreira Lins e Rua Francisca Bezerra Barbosa e entre a Rua Vereador José Gonçalves de Almeida até a Rua Inspetor Iuri Martins Falcão, passará de ZR1 para ZCSE;

§ 2.º - A área compreendida entre a Avenida Ailton Gomes até a Avenida Antônio Pereira da Silva, fazendo limite com a Rua Otônio Lira da Cruz, passa de ZE2 para ZCSE;

§ 3.º - A área compreendida entre a Rua Moacir Gondim Lóssio até a Rua Francisco Martins de Souza e Rua Comerciarío João Alves Silva até a Rua Cerelino Quezado Filgueiras Filho, dando continuidade até a Rua Manoel Tavares Lopes com a Rua Professora Deuva Alencar, passará de ZR1 para Z1;

§ 4.º - A área compreendida entre a Rua Paizinho Sabiá até a Rua Vicente Teixeira de Macedo e a Rua Danilo Leite até a Rua João Pereira, passará de ZR1 para ZI, área do Mini Distrito Industrial;

§ 5.º - A Zona ZE1 (Zona do Parque Central) localizada no centro da cidade passará a ser ZCSE.

Art. 6.º - O § 3.º do art. 25 da Lei n.º 2570, de 08 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 25 – (.....)

§ 3.º - Os usos residenciais permitidos são restritos a uma única família por lote, sendo todas atividades industriais proibidas, permitidas apenas atividades comerciais e de serviços”.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

---

Art. 7.º - O art. 26 da Lei n.º 2570, de 08 de setembro de 2000, passa a vigorar acrescido do inciso III:

“ART. 26 – (.....)

III – Comerciais e Serviços”.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Publicada em 23/05/2014**